



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº45, Centro, email: secretaria@camarapedrabelas.gov.br

Tel.: (11) 4037-1388

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Parecer Conjunto

Projeto de Lei nº 40/2018

O projeto em questão *"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado a aquisição de bens permanentes para a assistência social, e dá outras providências"*. Trata-se de um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A abertura de crédito adicional é condicionada a existência de lei específica, conforme dispõe o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal. A iniciativa legislativa é privativa do Poder Executivo, como preceituam os artigos 84, inciso XXIII, 165 e 166 da Constituição Federal. A autorização para abertura do crédito adicional é dada por lei, mas sua abertura somente se efetivará com a edição de decreto do Poder Executivo, nos termos do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964.

A cobertura do crédito de que trata o projeto sob análise se dará por conta de superávit financeiro e do excesso de arrecadação noticiados, conforme dispõe o artigo 2º do projeto.

Após análise da proposição, concluímos que nenhum óbice constitucional, legal ou regimental se apresenta para a livre tramitação e aprovação da matéria, cabendo ao douto Plenário da Corte Legislativa a análise definitiva da conveniência de sua aprovação.

Por se tratar de Lei Ordinária sem qualquer previsão especial de tramitação, quer legal, quer regimental, sua aprovação depende do quórum de maioria



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº45, Centro, email: secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br

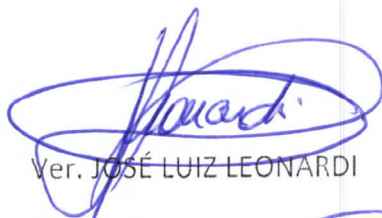
Tel.: (11) 4037-1388

simples, conforme previsto no artigo 46 da Lei maior do Município; a forma de votação é a simbólica.

É o nosso parecer.

Pedra Bela, 07 de agosto de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI



Ver. FILOMENA APARECIDA JANINE

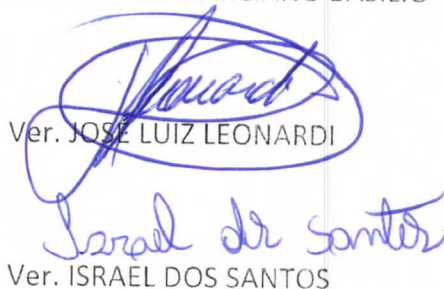


Ver. VANDERLEI LOPES DA SILVA

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade



Ver. DANIEL MARCIANO BASÍLIO



Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI



Ver. ISRAEL DOS SANTOS